



Prefeitura Municipal de

# ELDORADO

Estado de Mato Grosso do Sul

Publicado no o Liberal

em. 14/07/2009

LEI MUNICIPAL Nº 765/2009

Câmara Mun. de Eldorado Protocolo Nº <u>401/2009</u>
24 JUL. 2009
Recebido ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Expedido ( )

**“Dispõe Beneficiar os Deficientes Físicos Permanentes de Qualquer Natureza, Com Cotas de 10% das Casas Construídas no Município de Eldorado-MS, e dá outras providências”.**

MARTA MARIA DE ARAUJO, Prefeita Municipal de Eldorado, faço saber que o Povo de Eldorado, através de seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido a cota de 10% (dez por cento) de todas as casas populares construídas e sorteadas no município de Eldorado-MS aos deficientes físicos permanentes de qualquer natureza.

Art. 2º - Caso houver necessidade de sorteio, que a concorrência seja entre os deficientes físicos beneficiados no caput do artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Eldorado, em 10 de julho de 2009.

**Marta Maria de Araujo**  
Prefeita Municipal